



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 14 de janeiro de 2014 - Nº 4534

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6927

DISPÕE SOBRE A HIGIENE NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam as academias de ginástica e estabelecimentos congêneres obrigados a efetuar periodicamente os procedimentos de higienização e desinfecção em seus equipamentos e aparelhos.

Art. 2º – Além da desinfecção dos equipamentos e aparelhos, também deverá ser colocado álcool em gel à disposição dos usuários.

Art. 3º - Fica obrigatória a fixação, em local de fácil visualização, de cartaz com informações de advertência para os riscos de contaminação por meio de fungos ou bactérias, pela falta da devida precaução e assepsia.

Art. 4º - As academias de ginástica e estabelecimentos congêneres terão o prazo de 60(sessenta) dias para cumprir as exigências desta lei.

Art. 5º - O descumprimento desta lei faz com que o infrator fique sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 100 (cem) UFCI (Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim), se reincidente;

III – interdição do estabelecimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2014.

ABEL SANT'ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 6928

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS, LOJAS E ESTABELECIMENTOS ASSEMELHADOS QUE POSSUAM ESCADAS ROLANTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A INFORMAREM OS CLIENTES SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DE SUA UTILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Shoppings Centers, Hipermercados, Lojas e estabelecimentos assemelhados que possuam escadas rolantes, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ficam obrigados a informarem seus clientes sobre os riscos decorrentes de sua utilização, assim como a forma de evitá-los.

Art. 2º – As informações serão prestadas em placas no formato de “totens”, com no mínimo, 1,5m de altura e 0,75cm de largura e deverão ser colocadas ao lado das escadas rolantes.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – multa de R\$5.000,00(cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

II – suspensão do alvará de funcionamento até a prestação das informações.

Art. 4º - Os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo de 120(cento e vinte) dias para se adaptar, a partir da publicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2014.

ABEL SANT'ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

LEI Nº 6929

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE SUPORTE OU GANCHO NO INTERIOR DOS BANHEIROS DOS ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – É obrigatória a instalação de suporte ou gancho, para colocação de bolsas e mochilas, tanto no interior das cabines individuais (sanitários), quanto ao lado dos lavatórios em todos os banheiros dos estabelecimentos abertos ao público no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º – O não cumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa de 50 (cinquenta) UFCI (Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim).

Parágrafo Único – A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT'ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 6930

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO CATÓLICO EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, o “**Dia Municipal do Católico**”, que homenageia pessoas que se destacam no meio católico por sua vivência e testemunho na fé professada.

Art. 2º – O Dia do Católico, previsto no artigo anterior, será no dia 08 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT'ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 6931

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA VITILIGO” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana Municipal de Orientação, Prevenção e Conscientização da Doença Vitiligo**”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, que será comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro, coincidindo com a comemoração nacional no dia 29 de outubro.

Art. 2º - A semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Doença Vitiligo fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT'ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 6932

DISPÕE SOBRE O DIA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 06 de abril como “**Dia da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias**”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º – O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 6933

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO FM “RÁDIO MANIA FM – 87,9” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO FM “RÁDIO MANIA FM – 87,9”**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.731.488/0001-52, com sede na Rua Antônio Felix Vieira nº 23, Bairro Santo Antônio – CEP 29300-710, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 24.281

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LÚCIO BERILLI MENDES** do cargo de **Secretário Municipal de Fazenda**, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 24.282

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MAURÍCIO LUIZ DALTIO** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Fazenda**, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 24.283

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr.^a **SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA**, no exercício do cargo de **Secretária Municipal de Gestão Estratégica**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 03 de fevereiro de 2014**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 24.284

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr.^a **SORAYA HATUM DE ALMEIDA**, no exercício do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 03 de fevereiro de 2014**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 24.285

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA, PESQUISA E CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA “DR. DIRCEU CARDOSO” - CECAPEB.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOELMA CELLIN** para ocupar o cargo de **Gestora** do Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica “Dr. Dirceu Cardoso” - CECAPEB – 2ª Categoria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEME, **no período de 10 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014**, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida na Lei nº 6.095/08.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 24.286

APROVA VALORES DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores do adiantamento mensal para o Exercício de 2014, a serem liberados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, são os constantes do **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, poderá, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade, liberar até o valor máximo estabelecido pelo anexo de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2014.

ABEL SANT’ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

(DECRETO Nº 24.286, DE 14/01/2014)

VALORES DO ADIANTAMENTO

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	QUANTIDADE
Gabinete do Prefeito	RS 2.500,00
Coordenadoria Executiva de Defesa Civil	RS 250,00
Procuradoria Geral do Município	RS 2.000,00
Controladoria Interna de Governo	RS 1.200,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	RS 100,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos	RS 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS 8.500,00
Secretaria Municipal de Educação	RS 4.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	RS 3.900,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	RS 2.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	RS 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Obras	RS 3.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	RS 4.000,00
Secretaria Municipal de Interior	RS 2.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Transportes	RS 1.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 005/2014

Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante Automotivo.

Dia: 27/01/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/01/2014.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

IPACI**PORTARIA Nº. 01/2014****TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DO MESMO ELEMENTO DA DESPESA.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 24.252/2013, e ainda da Lei nº 6.897/2013, resolve:

Art. 1º - Tornar público a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente:

Funcional programática: 09.272.7256.2.0302 – Concessão de Benefícios a Inativos e Pensionistas.

3.1.90.01.99 – Outras Aposentadorias e Reformas..R\$ 5.000.000,00

3.1.90.03.99 – Outras Pensões.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior será o proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Funcional programática: 09.272.7256.2.0302 – Concessão de Benefícios a Inativos e Pensionistas.

3.1.90.01.51 – Aposentadorias com Reajustamento Anual.R\$ 5.000.000,00

3.1.90.03.51 – Pensões com Reajustamento Anual.R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 2 de janeiro de 2014.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva em exercício

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

W.G. DA LUZ ME, CNPJ Nº 04.219.211/0001-70, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, por meio do protocolo nº 27987/13, para atividade 08.09 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, localizada na Rua Sebastião Soares de Paula, nº 32 – Luiz Tinoco da Fonseca – Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 604

COMUNICADO

SULCAMAR SUL CAPIXABA DE MÁRMORES – LTDA (FILIAL 02), CNPJ Nº 28.481.380/0002-23, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação por meio do protocolo Nº33654/2013 para atividade 03.09 - Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas. Localizada no Localidade Cachoeira Alta, s/nº - Distrito de Itaoca - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 605

COMUNICADO

STM MOGRANTIL MÓVEIS GRANITOS TIRELO – LTDA, CNPJ Nº28.517.605/0001-73, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI, por meio do Protocolo Nº23680/2011, para atividade 03.03 – Corte e Acabamento/ Aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimentos manual ou semi-automático, quando exclusivos. Localizada na Avenida Francisco Mardegan, Nº103 – Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 606

COMUNICADO

EDIMAR MIRANDA, CNPJ Nº 06.311.496/0001-09, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 18848/2013, para atividade 24.04 – Desinsetização, fumigação e expurgo com atividades executadas exclusivamente nos limites do território do município. Localizada na Rua José Dias Lobato, nº66 – Otton Marins – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 607

COMUNICADO

SULCAMAR SUL CAPIXABA DE MÁRMORES – LTDA (FILIAL 02), CNPJ Nº 28.481.380/0002-23, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº006/2014, com validade até 08 de Fevereiro de 2014, Licença de Instalação – LI, Nº011/2014, com validade até 09 de Abri de 2014, para atividade 03.09 - Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas. Localizada no Localidade Cachoeira Alta, s/nº - Distrito de Itaoca - Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 0608

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM